



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

AVISO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberta seleção, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024, tendo por objeto a aquisição de material de expediente para ressuprimento do almoxarifado da Entidade, no lapso temporal de 06 (seis) meses, cujo critério de julgamento será o ECONÔMICO DE MENOR PREÇO GLOBAL e que será processado e julgado Comissão de Contratações e Aliações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento de Contratação e Aliação (RCA) do SENAI.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às 09:00h, do dia 03 de julho de 2024, na sala da CCA do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras deste Chamamento Público encontram-se no site da transparência do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão de Contratações e Aliações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

Parnaíba(PI), 24 de junho de 2024.

Nayron de Castro de Vieira
Presidente da CCA



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SENAI
FL 43

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA

Processo nº 01.06.2024	Critério: Econômico - Menor Valor Global
Abertura: 03 de julho de 2024	Horário: 09:00h
Local: Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria, Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro. Fone: 086 3321 2595 / e-mail: cca@senai-pi.com.br	

01. DO CHAMAMENTO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através da Comissão de Contratação e Alienação - CCA, nos termos do Regulamento de Contratação e Alienação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CCA), aprovado pela Resolução nº CN-SENAI nº 014/2023, bem como pelas disposições constantes deste Chamamento Público e Anexos, leva ao conhecimento público a realização de seleção com disputa, NA FORMA ABERTA, pelo critério ECONÔMICO DE MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00 horas, do dia 03 de julho de 2024, na sala de Contratações e Alienações do SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material de expediente para ressuprimento do almoxarifado da Entidade, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Este Chamamento Público e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sala de Contratações e Alienações do SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, no site de transparência da Entidade.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta seleção, com disputa, é a aquisição de material de expediente para ressuprimento do almoxarifado da Entidade, no lapso temporal de 06 (seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas conforme nos Anexos I (Especificações do Objeto e Termo de Referência), II (Minuta do Contrato), III (Carta de Credenciamento e IV (Recibo do Chamamento Público), partes integrantes deste Chamamento Público.

Cicero de Sousa Jr.
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/02

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Empresa estrangeira.
- b) Consórcio de pessoas jurídicas.
- c) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer das Entidades integrantes do Sistema Indústria.
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
- e) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) da(s) Entidade(s) que compõem o Sistema FIEPI (Federação das Indústrias do Estado do Piauí).
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos constantes do **Anexo III - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão de Contratações e Alienações.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão de Contratações e Alienações uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do **item 3.3** deste Chamamento Público.

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (**conforme especificado no item 2.2.1**) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

Cícero de Souza Brito
Assessor Jurídico
FIEPI Nº 230777

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

2.4. Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) de participar deste Chamamento Público, se solicita o preenchimento do recibo de entrega deste instrumento, conforme modelo constante do **Anexo IV** e remeter à Comissão de Contratações e Alienações da Entidade, na pessoa do Senhor Presidente através, de pelo menos, uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: **cca@senai-pi.com.br**
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a Comissão de Contratações e Alienações - CCA.

2.4.1. A não remessa do recibo exime o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no Chamamento Público, bem como quaisquer informações adicionais, apesar de serem veiculada(s) no site da transparência da Entidade.

2.5. A(s) participante(s), no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes ("A" e "B") lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 009/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:

- **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 009/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:

Cícero da Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

2.5.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.5** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Contratações e Alienações, do SENAI/PI.

Endereço: Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Cep.: 64.200-920, Parnaíba(PI).

2.5.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Contratações e Alienações de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.6. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e de seus Anexos, bem como do Regulamento de Contratação e Alienação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

3. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderá participar desta seleção com disputa pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

3.2. Para os fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada (**por tabelião público ou digitalmente**), entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou, digitalmente, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo (3).

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade.

Cícero do Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

b) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição.

d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o participante for empresário individual.

e) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto deste Chamamento Público.

h) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público, podendo serem emitidos por pessoas de direito público e privado, **de preferência com o reconhecimento de firma do atestante.**

i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

j) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

l) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (**cinco por cento**) do valor global estimado da contratação, que é de R\$ 189.571,12 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos).

m) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei.

n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

o) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de participar de Chamamento Público junto ao SESI e SENAI e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, fazendo inserir, obrigatoriamente, a certidão negativa de idoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

p) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. art. 7, XXXIII).

q) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

3.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios de qualificação, a Comissão de Contratações e Alienações poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão dos mesmos ou diretamente da participante.

3.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da participante.

3.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desqualificação da participante. **Não será aceito, em hipótese alguma, a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterà a "Proposta de Preços", a ser elaborada em papel timbrado da participante, impressa, datada e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, endereço completo, número do telefone de contato, e-mail, CNPJ, prazo de validade, valor por item e global e, ainda, detalhamento minucioso do objeto (**serviço e/ou equipamento, material e etc**), devendo ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no Chamamento Público.

Carla da Rocha Brito
Assessor Jurídico
GAB/PI Nº 1387/92

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I, se for o caso, desclassificará a participante.

4.2. A participante deverá indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua abertura.

4.3. A proposta deverá ser cotada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos decorrentes do objeto deste Chamamento Público, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da participante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Chamamento Público e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão de Contratações e Alienações, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as participantes, os membros da Comissão de Contratações e Alienações, bem como os representantes presentes, deverão rubricar as extremidades dos envelopes não abertos, que permanecerão sob os cuidados da dita Comissão, até o momento de sua abertura.

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (**Envelope A**) das participantes, a Comissão de Contratações e Alienações desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público, informando quais serão àquelas que continuarão no processo de seleção.

5.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

Cícero de Souza Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/02

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento Público, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento Público, preço ou vantagem baseada na oferta das demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.3. Apresentar preço(s) inexequível(is), ou seja, inferior(es) ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação.

5.5.3.1. A Comissão de Contratações e Aliações poderá considerar exequível, na hipótese de obra e/ou serviços de engenharia, a proposta apresentada que seja inferior ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor estimado da contratação, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

5.6. Nos termos do art. 15, do Regulamento para Contratação e Aliação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar a(s) proposta(s) da(s) participante(s).

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

5.8. Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

5.9. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão de Contratações e Aliações levará em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.10. A Comissão de Contratações e Aliações realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.11. Havendo oferta, a Comissão de Contratações e Aliação realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço e, assim sucessivamente, até que, numa

rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.12. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

5.13. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.14. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

5.15. A Comissão de Contratações e Alienação, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.16. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições deste Chamamento Público e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL. A(s) demais participante(s) que atendeu(rem) às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

5.16. Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.

5.17. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

5.18. Após a conclusão da etapa de classificação de propostas de preços, a Comissão de Contratações e Alienações procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (**Envelope B**) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

5.19. Se entender necessário, a Comissão de Contratações e Alienações poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada à(s) participante(s) diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico cca@senai-pi.com.br, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.20. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, proceder-se-á a abertura do envelope de qualificação da participante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a qualificação da participante classificada em segundo lugar, A Comissão de Contratações e Alienações prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.21. Após esta divulgação, toda(s) a(s) participante(s) da seleção será(ão) considerada(s) cientificada(s) da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, **que terá efeito suspensivo**, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação destas decisões**.

7.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração.

7.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão de Contratações e Alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí.

7.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) pedido(s) de reconsideração, bem como a(s) manifestação(ões) em contrário, deverá(ão) ser apresentado(s) por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário de funcionamento da Comissão de Contratações e Alienações, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, mediante recibo, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

7.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no **item 7.5** ou encaminhados mediante e-mail.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR E DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão final da Comissão de Contratações e Alienações, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

8.2. O SENAI/PI convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, sendo que, na hipótese do não comparecimento no prazo definido, implicará na aplicação de multa, na forma definida no presente Chamamento Público (ver também minuta do contrato - Anexo II).

8.3. O contrato será celebrado com a participante vencedora desta seleção no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da cientificação da CONTRATADA, podendo vir a ser prorrogado mediante anuência formal das partes, devendo comparecer na sala da Comissão de Contratações e Alienações do SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3.2. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40, do Regulamento de Contratações e Alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado única, com até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e aceite, devendo, para tanto, serem encaminhados os documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura da proposta, quer seja de preços e de qualificação, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratações e Alienações.

10.2. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do SESI e SENAI e Departamentos Regionais do SESI e do SENAI, por de até 5 (cinco) anos.

10.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

Cleusa de Queiroz Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 237/02

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento deste Chamamento Público, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e/ou em regramento.

10.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - LGPD PARA SELEÇÃO

11.1. As partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

11.2. As participantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

11.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Chamamento Público/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

11.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Chamamento Público/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

11.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais participantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;



11.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente Chamamento Público, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

11.7. O SENAI/PI excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

12 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A participante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pela participante e entregue juntamente com instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.3. A não entrega do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte do CONTRATANTE.

12.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/PI e SENAI/PI, será realizada pela Comissão de Contratações e Aliações e pela área de Compliance, consoante procedimento interno da Entidade.

13. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

13.1. As partes comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do SENAI/PI e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

13.2. A CONTRATADA se compromete quando solicitado pelo CONTRATANTE, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do SENAI/PI para a execução do objeto deste instrumento.

Assessor Jurídico
11/07/2022

13.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

13.4. A **CONTRATADA** concorda que, o **CONTRATANTE** poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **CONTRATANTE**.

13.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou amarela, será considerada uma infração gravíssima e conferirá ao **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.6. A **CONTRATADA** obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela **CONTRATANTE**, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

13.7. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a **CONTRATADA** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do SENAI/PI ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sesai-pi.com.br ou ouvidoria@senai-pi.com.br.


Clara de Sousa Brito
Assessor Jurídico
GAD/PI Nº 2337/32



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação no presente Chamamento Público evidencia ter a participante, que se candidata, examinado cuidadosamente este instrumento e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O SENAI/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão de Contratações e Alienações até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, a Comissão de Contratações e Alienações, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste Chamamento Público deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão de Contratações e Alienações, mediante protocolo, a ser efetivado na sala da CCA, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de pedido de reconsideração das fases de habilitação e propostas de preços e manifestações em contrário, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.

14.6. Decairá desse direito perante o SENAI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis (até 01.07.2024), antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAI/PI. Não impugnado o Chamamento Público, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada e veiculada no site da transparência da Entidade.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.8. O horário de funcionamento da Entidade, no tocante à CCA, é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Procurador
Assessor Jurídico
OCA/PI Nº 2397/02

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Chamamento Público, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão dirigidas ao solicitante e divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SENAI/PI.

14.10. Fica assegurado ao SENAI/PI, o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

14.11. Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratações e Aliações poderá fixar as participantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

14.12. Fica facultada a Comissão de Contratações e Aliações a inversão do procedimento, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os participantes, e só então abrindo o envelope de habilitação da participante classificada em primeiro lugar, o qual deverá conter os documentos exigidos no presente Chamamento Público.

14.13. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratações e Aliações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das participantes.

14.14. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público e da relação jurídica dela decorrente.

14.15. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

UNIDADE: 999999

CENTRO: 999999999999

CONTA: 1.1.04.01.01

14.16. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento Público, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do SENAI/PI, no endereço eletrônico cca@senai-pi.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

Assessor Jurídico
DAB/PI Nº 2337/02

14.17. As participantes interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo a Entidade a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.18. Entregues os envelopes “ A ” e “ B ” à Comissão de Contratações e Alienações e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação nesta seleção.

14.19. Das reuniões públicas serão formalizados documentos/atas, os quais serão assinados pelos membros da Comissão de Contratações e Alienações e pelos representantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.

14.20. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição, sem qualquer formalização.

14.21. Os casos omissos deste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Contratações e Alienações do SENAI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI.

14.22. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Senai/PI e o Terceiro (pessoa Jurídica) deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

14.23. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

- Anexo I - Especificações do(s) Objeto(s);
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Carta de Credenciamento.
- Anexo IV - Recibo do Chamamento Público.

Parnaíba(PI), 24 de junho de 2024.


Nayron de Castro Vieira
Presidente da CCA


Cleonice Cavaco Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/02



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SENAI
FIFL 26

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO(S) OBJETO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UNID	QTDE
01	APONTADOR LÁPIS C/ DEPOSITO, RETANGULAR, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA AÇO TEMPERADO	UND	60
02	BORRACHA APAGADORA TINTA/LÁPIS, VEM/AZUL	UND	156
03	BORRACHA APAGADORA BRANCA LÁPIS GRAFITE, CINTA PLAST., 42X21X11MM	UND	498
04	BORRACHA APAGADORA PONTEIRA, BRANCA	UND	600
05	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA	UND	798
06	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA	UND	600
07	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA	UND	300
08	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA	UND	156
09	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA POROSA, COR VERDE	UND	120
10	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA POROSA, COR AMARELA	UND	120
11	CLIFE GALVANIZADO TAM. 1/0 - CX C/100UND.	CX	78
12	CLIFE GALVANIZADO TAM. 2/0 - CX C/ 100UND	CX	120
13	CLIFE GALVANIZADO TAM. 3/0 - CX C/ 50UND	CX	96
14	CLIFE GALVANIZADO TAM. 4/0 - CX C/ 50UND	CX	78
15	CLIFE GALVANIZADO TAM. 6/0 - CX C/50UND	CX	96
16	CLIFE GALVANIZADO TAM. 8/0 - CX C/25UND	CX	60
17	COLA BRANCA EM BASTÃO PARA PAPEL - 21G	UND	156
18	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEL - 90G	FR	96
19	CORRETIVO A BASE DÁGUA	FR	60
20	ELÁSTICO (LIGA) LATEX ESPECIAL AMARELO - PCT 100G	PCT	96
21	ESTILETE ESTREITO 9,5MM CORPO PLÁSTICO LÂMINA DE AÇO, TRAVA DE SEGURANÇA	UND	60
22	ESTILETE LARGO 18MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA AÇO, TRAVA DE SEGURANÇA	UND	78
23	FITA ADESIVA 12MM X 30MM TRANSPARENTE	RL	66
24	FITA ADESIVA 38MM X 50M, PAPEL CREPADO EMPACOTAMENTO	RL	198
25	FITA ADESIVA 45MM X 45MM TRANSPARENTE	RL	156
26	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, REF. 26/6 - CX C/ 5.000 UND	CX	180
27	LÂMINA DE ESTILETE ESTREITO EM AÇO ANTIFERRUGEM 9.5MM	UND	60
28	LÁPIS GRAFITE Nº2	UND	600
29	MARCADOR PZ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA 4.0MM - VERMELHO	UND	396
30	MARCADOR P/QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA 4.0MM - PRETO	UND	600
31	MARCADOR PZ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA 4,0MM - AZUL	UND	696
32	PAPEL A4 SULFITE 75G, 210 X 297 - 500FLS	RS	2.000

Assessoria Jurídica
OAB/P Nº 2387/02

33	PASTA ARQUIVO AZ DORSO ESTREITO, TAM. OFICIO - COR PRETA	UND	156
34	PASTA ARQUIVO AZ DORSO LARGO, TAM. OFICIO - COR PRETA	UND	396
35	PASTA CLASSIFICADORA OFICIO 230MM X 335MM CRISTAL POLIPROPILENO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	198
36	PASTA C/ ELÁSTICO EM POLIP. 335MM X 245MM, Lombo 20MM (2CM)	UND	180
37	PASTA C/ ELÁSTICO EM POLIP. 335MM X 245MM, Lombo 40MM (4CM)	UND	240
38	PASTA PLÁSTICA LISA EM L, INCOLOR, FORMATO A4 (PCT. C/ 10UND)	UND	396
39	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA - VERMELHO	UND	40
40	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA - PRETA	UND	78
41	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA - AZUL	UND	78
42	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM	UND	96
43	REFIL 200ML PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - COR AZUL	UND	96
44	REFIL 200ML PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UND	96
45	REFIL 200ML PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - COR PRETO	UND	96
46	CARTUCHO DE TONER TK 6307 ORIGINAL	UND	12
47	CARTUCHO DE TONER TK 352 ORIGINAL	UND	08
48	CARTUCHO DE TONER TK 1147 ORIGINAL	UND	10
49	CARTUCHO DE TONER TK 137 ORIGINAL	UND	09
50	CARTUCHO DE TONER TK 3122 ORIGINAL	UND	15
51	CARTUCHO DE TONER TK 1175 ORIGINAL	UND	06
52	CARTUCHO DE TONER TK 3182 ORIGINAL	UND	20



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .XX.2024 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de material de expediente para ressuprimento do almoxarifado da Entidade, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para ressuprimento do almoxarifado da Entidade, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

Órgão do Contrato nº 03/2024
Assessor Jurídico
GAB/PI Nº 2024/02

- a. Chamamento Público nº 009/2024, de 24 de junho de 2024, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O(s) fornecimento(s), ora contratado(s), foi objeto do Chamamento Público mencionado na cláusula segunda deste instrumento contratual, realizado de acordo com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o definido neste instrumento contratual;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

Cícero do Socorro Brito
Assessor Jurídico
CPL/PI Nº 009/2024

VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, consórcio, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Chamamento Público;

VIII - proceder a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na cidade de Teresina(PI) ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2024 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SENAI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxx, levando-se em consideração o quantitativo e o preço de cada item, a saber:

xx.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) contido(s) na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado única, com até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e aceite, devendo, para tanto, serem encaminhados os documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 999999

CENTRO: 999999999999

CONTA: 1.1.04.01.01

Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 0.5% (zero ponto cinco por cento) sobre o valor global da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega dos objetos contratados, limitada a 30 (trinta) dias.
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta de preços por descumprimento de qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento contratual.
- c. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do SESI e SENAI e Departamentos Regionais do SESI e do SENAI, por de até 5 (cinco) anos.

10.2. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI/PI.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

Cícero do Espírito Santo
Assessor Jurídico
CAD/PI Nº 2007/02

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do CONTRATANTE e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Cidade de Parnaíba, Piauí
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2887/02

[Handwritten Signature]



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, na Rua (ou Avenida), nº _____ bairro _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____ **CREDENCIA** o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, para representá-la no Chamamento Público nº 009/2024, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, perante a Comissão de Contratações e Alienações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor pedido de reconsideração e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações e, assinar atas e outros documentos correlatos.

No mais, seguem anexos cópia do contrato social e dos documentos de identificação pessoal do credenciante e credenciado, regularmente autenticados.

Atenciosamente,

Parnaíba(PI), 03 de julho de 2024.

(Assinatura do responsável)

Cópia do Contrato
/assinado digitalmente
OAB/PI Nº 2387/02



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO - IV

RECIBO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: **cca@senai-pi.com.br**
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta na sala Comissão de Contratações e Alienações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento do Chamamento Público.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/02